



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14/2018

Pregão Eletrônico nº 155/2018

Processo Administrativo nº P762174/2017

Aos 26 dias do mês de setembro de 2018, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 155/2018 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 26/09/2018, às fls 2869, do Processo nº. P762174/2017, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

I. No Pregão Eletrônico nº 155/2018

II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013

III. Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMÓ DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, conforme consta nos autos do Processo nº P762174/2017.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gerenciador(a) do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

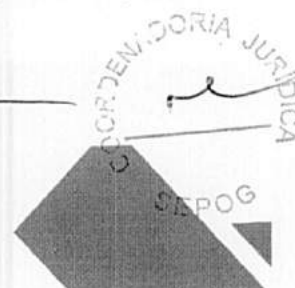
Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES





Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, **que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada lote especificado no Termo de Referência**, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote	Classificação	Razão Social/CNPJ	Item	Especificação	Marca / Fabricante	Und.	Qnt.	Valor unitário do item R\$	Valor total do item R\$





Valor Total do Lote R\$	
-------------------------------	--

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.

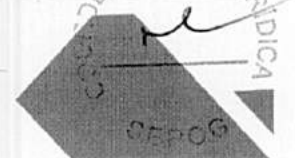
12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva da servidor/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.1.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.





12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário **de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h**.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

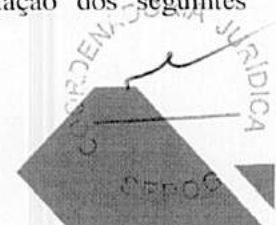
O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº155/2018.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:





a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

c.11) deixar de repor funcionários faltosos;





- c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.





14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

14.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

14.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

Subcláusula segunda - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Philippe Theophilo Nottingham
Philippe Theophilo Nottingham

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Geovânia Sabino Machado
Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações do Município

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Kecia Nayany Barbosa da Silva
Kecia Nayany Barbosa da Silva

E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Luan Mesquita Farrapo

Luan Mesquita Farrapo

LUMI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA




ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 155/2018.

EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20 E 21: E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.580.660/0001-54, sediada à Rua 1, nº 140 A, Conj. Pequeno Mondubim, Fortaleza – CE - CEP: 60.762-675, neste ato representada pela Sra. Kecia Nayany Barbosa da Silva, representante legal da empresa.

Telefone: (85) 3473-4264

E-mail: supritudo1@hotmail.com

LOTES 01, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20 E 21 E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 18.580.660/0001-54						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
LOTE 01						
1	ABRAÇADEIRA EM PVC 3/4, PARA CONDULETE. COR CINZA.	FIX	UND	168	3,87	650,16
2	ABRAÇADEIRA REGULÁVEL COM ROSCA SEM FIM 9MM 25 A 38MM, PARA MANGUEIRA.	FIX	UND	1240	6,57	8.146,80
3	ABRAÇADEIRA REGULÁVEL COM ROSCA SEM FIM, PARA MANGUEIRA 38X51.	FIX	UND	135	2,35	317,25
4	ADAPTADOR CONDULETE 3/4 PARA CAIXA TOP. COR CINZA	FIX	UND	1014	1,65	1.673,10
5	ADAPTADOR HIDRÁULICO 20 X 1/2 DE PVC.	KRONA	UND	1064	0,70	744,80
6	ADAPTADOR HIDRÁULICO 25 X 3/4 DE PVC.	KRONA	UND	1456	0,79	1.150,24
7	ADAPTADOR HIDRÁULICO 32 X 1 DE PVC.	KRONA	UND	1279	1,87	2.391,73
8	ADAPTADOR PARA TOMADA ANTIGO PARA O NOVO.	ILUMI	UND	1202	6,60	7.933,20
9	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO.	ILUMI	UND	1092	5,97	6.519,24
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA. 25MM.	KRONA	UND	882	11,46	10.107,72
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA. 32MM.	KRONA	UND	820	17,23	14.128,60
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA. 40MM.	KRONA	UND	823	23,13	19.035,99
13	ADITIVO LÍQUIDO (SUBSTITUTO DO CAL), PARA ARGAMASSA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	HIDRO	LT	62	11,88	736,56
14	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO. COR BRANCA.	SAMPLAS	UND	3192	50,57	161.419,44
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 234.954,83 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).						
LOTE 03						
1	BATERIA DE 6 VOLTS PARA LANTERNA	ELGIN	UND	706	37,05	26.157,30
2	BÓIA 1/2 PARA CAIXA DÁGUA, C/ PORCA DE FIXAÇÃO, HASTE DE ALUMÍNIO EM TORNO DE 200 MM E BALÃO PLÁSTICO CHATO.	FORTLEVE/ASTRA	UND	864	23,00	19.872,00
3	BROCA PARA CONCRETO C/ NORMA DIN 8039, PONTA DE WÍDIA 10,0MM.	MAX	UND	941	9,54	8.977,14
4	BROCA PARA CONCRETO C/ NORMA DIN 8039,	MAX	UND	916	3,31	3.031,96



	PONTA DE WÍDIA 6,0MM.					
5	BROCA PARA CONCRETO C/ NORMA DIN 8039, PONTA DE WÍDIA 8,0 X 300MM.	MAX	UND	980	28,73	28.155,40
6	BROCA DE 3/16 P/ FERRO	MAX	UND	3096	1,88	5.820,48
7	BROCA PARA CONCRETO WIDE 05MM.	MAX	UND	567	6,77	3.838,59
8	BROCAS DE 1/4 P/ FERRO	MAX	UND	154	4,68	720,72
9	BROCAS DE 1/8 P/ FERRO	MAX	UND	148	1,95	288,60
10	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 152X56 MM	ATLAS	UND	147	3,23	474,81
11	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO. 1 X 3/4.	KRONA	UND	813	3,49	2.837,37
12	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO. 1/2 X 3/8.	KRONA	UND	670	4,38	2.934,60
13	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 3/4 X 1/2.	KRONA	UND	824	5,00	4.120,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICO, PVC SOLDÁVEL CURTA 25MM X 20 MM.	KRONA	UND	1108	0,42	465,36
15	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICO, PVC SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25 MM.	KRONA	UND	1335	0,71	947,85
16	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICO, PVC SOLDÁVEL CURTA 40MM X 32 MM.	KRONA	UND	1344	1,73	2.325,12
17	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICO, PVC SOLDÁVEL CURTA 50MM X 40 MM.	KRONA	UND	906	2,90	2.627,40
18	BUCHAS DE NYLON DE 6.	SERVIFIX	UND	7899	25,22	199.212,78
19	BUCHAS DE NYLON DE 8 - PACOTE COM 10 UNIDADES	SERVIFIX	PCT	6036	4,57	27.584,52
20	BUCHAS DE NYLON 10 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	SERVIFIX	PCT	531	11,50	6.106,50
21	BUCHAS DE NYLON 5 - PACOTE COM 20 UNIDADES	SERVIFIX	PCT	232	6,36	1.475,52

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 347.974,02 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).

LOTE 05

1	CABO PP ELÉTRICO 2 X 1,5 MM - 100 METROS	COBRECOM	UND	269	169,59	45.619,71
2	CABO PP ELÉTRICO 2 X 2,5 M - 50 METROS	COBRECOM	UND	460	117,40	54.004,00
3	CABO 2.5 MM - COR VERDE 100M	COBRECOM	UND	64	80,23	5.134,72
4	CABO 2.5MM - COR AZUL 100M	COBRECOM	UND	61	84,57	5.158,77
5	CADEADO 45 MM. FABRICADO EM AÇO ABNT 1010/1020, AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO, ZAMAC 5.	PADO	UND	108	19,77	2.135,16
6	CAIXA TERMINAL DE PROTEÇÃO TIPO TPF 20, COM BLOCO DE PROTEÇÃO DE 20 PARES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, UTILIZADA NA TERMINAÇÃO DE CABOS TELEFÔNICOS, PERMITE PROTEÇÃO DE PARES CONTRA DESCARGA ELÉTRICAS, CAIXA APLICADA EM TRANSIÇÃO DA REDE EXTERNA COM A REDE DO ASSINANTE.	ILUMI	UND	21	67,50	1.417,50
7	CONJUNTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADO (CONJ. COMPOSTO POR COLUNA DE ENTRADA, COLUNA DE SAÍDA, BOTÃO ACIONADOR).	BLUKIT	UND	1473	223,33	328.965,09
8	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, REGULAGEM DE 6,5 LITROS À 09 LITROS.	ASTRA	UND	1944	28,71	55.812,24
9	CONJUNTO INTERRUPTOR INTERNO 01 4X2 - TECLA PADRÃO; COM TAMPA E PARAFUSOS. COR BRANCA.	ROMAZZI	UND	4584	16,95	77.698,80



10	CONJUNTO DE INTERRUPTOR INTERNO 02 TECLA COM TAMPA E PARAFUSO	ROMAZZI	UND	113	11,18	1.263,34
11	CONJUNTO DE INTERRUPTOR INTERNO 03 TECLA COM TAMPA E PARAFUSO	ROMAZZI	UND	113	18,29	2.066,77
12	CONJUNTO INTERRUPTOR INTERNO 01 TECLA E TOMADA PADRÃO; COM TAMPA E PARAFUSOS. COR BRANCA.	ROMAZZI	UND	4746	1,61	7.641,06
13	CANALETA BRANCA 10 X 20 X 200.	ILUMI	UND	2692	20,27	54.566,84
14	CANALETA BRANCA 20X20.	ILUMI	UND	2649	18,73	49.615,77
15	CANO DE FERRO GALVANIZADO 3/4, BARRA DE 3 METROS.	CF	UND	1121	13,40	15.021,40
16	CANO PVC ESGOTO 100MM, BARRA COM 6 METROS.	KRONA	UND	95	44,06	4.185,70
17	CANO PVC ESGOTO 40MM, BARRA COM 6 METROS.	KRONA	UND	91	17,52	1.594,32
18	CANO PVC ESGOTO 50MM, BARRA COM 6 METROS.	KRONA	UND	87	36,40	3.166,80
19	CANO PVC HIDRÁULICO 25MM, BARRA COM 6 METROS.	KRONA	UND	124	11,25	1.395,00
20	CANO PVC HIDRÁULICO 40MM, BARRA C/ 6 METROS.	KRONA	UND	1085	49,30	53.490,50
21	CAP PVC 20MM	KRONA	UND	686	1,45	994,70
22	CAP PVC 25MM	KRONA	UND	748	1,73	1.294,04
23	CAP PVC 40MM	KRONA	UND	618	2,14	1.322,52
24	COLA EPÓXI EM MASSA. COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI, CARGAS MINERAIS, ENDURECEDOR, POLIAMIDA MINERAIS. EMBALAGENS DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ARALDITE	UND	861	5,56	4.787,16
25	COLHER DE PEDREIRO DE 8' COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	ATLAS	UND	196	13,12	2.571,52
26	CURVA 90º DE ELETRODUTO 3/4, CONDULETE CINZA.	KRONA	UND	436	2,20	959,20
27	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, CONEXÃO DE REDUÇÃO INTERNA, 3/4 X 1/2.	KRONA	UND	493	1,12	552,16
28	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, ADAPTADOR INTERNO, 1/2.	KRONA	UND	467	3,47	1.620,49
29	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, ADAPTADOR INTERNO, 3/4.	KRONA	UND	582	1,93	1.123,26
30	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, JOELHO DE 90º INTERNO DUPLO 1/2.	KRONA	UND	768	2,30	1.766,40
31	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, JOELHO DE 90º INTERNO DUPLO 3/4.	KRONA	UND	705	1,83	1.290,15
32	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, JOELHO DE 90º INTERNO, 1/2.	KRONA	UND	736	1,75	1.288,00
33	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, JOELHO DE 90º INTERNO, 3/4.	KRONA	UND	774	1,86	1.439,64
34	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, TÊ INTERNO, 1/2.	KRONA	UND	481	1,67	803,27
35	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, TÊ INTERNO, 3/4.	KRONA	UND	597	3,73	2.226,81

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 793.992,81 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 06

1	CABO PP ELÉTRICO 2 X 1,5 MM - 100 METROS	COBRECUM	UND	89	169,59	15.093,51
2	CABO PP ELÉTRICO 2 X 2,5 M - 50 METROS	COBRECUM	UND	153	117,40	17.962,20
3	CABO 2.5 MM - COR VERDE 100M	COBRECUM	UND	21	80,23	1.684,83



4	CABO 2.5MM - COR AZUL 100M	COBRECOM	UND	20	84,57	1.691,40
5	CADEADO 45 MM. FABRICADO EM AÇO ABNT 1010/1020, AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO, ZAMAC 5.	PADO	UND	35	19,77	691,95
6	CAIXA TERMINAL DE PROTEÇÃO TIPO TPF 20, COM BLOCO DE PROTEÇÃO DE 20 PARES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, UTILIZADA NA TERMINAÇÃO DE CABOS TELEFÔNICOS, PERMITE PROTEÇÃO DE PARES CONTRA DESCARGA ELÉTRICAS, CAIXA APLICADA EM TRANSIÇÃO DA REDE EXTERNA COM A REDE DO ASSINANTE.	ILUMI	UND	6	67,50	405,00
7	CONJUNTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADO (CONJ. COMPOSTO POR COLUNA DE ENTRADA, COLUNA DE SAÍDA, BOTÃO ACIONADOR).	BLUKIT	UND	490	223,33	109.431,70
8	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, REGULAGEM DE 6,5 LITROS À 09 LITROS.	ASTRA	UND	647	28,71	18.575,37
9	CONJUNTO INTERRUPTOR INTERNO 01 4X2 - TECLA PADRÃO; COM TAMPA E PARAFUSOS. COR BRANCA.	ROMAZZI	UND	1527	16,95	25.882,65
10	CONJUNTO DE INTERRUPTOR INTERNO 02 TECLA COM TAMPA E PARAFUSO	ROMAZZI	UND	37	11,18	413,66
11	CONJUNTO DE INTERRUPTOR INTERNO 03 TECLA COM TAMPA E PARAFUSO	ROMAZZI	UND	37	18,29	676,73
12	CONJUNTO INTERRUPTOR INTERNO 01 TECLA E TOMADA PADRÃO; COM TAMPA E PARAFUSOS. COR BRANCA.	ROMAZZI	UND	1582	1,61	2.547,02
13	CANAleta BRANCA 10 X 20 X 200.	ILUMI	UND	897	20,27	18.182,19
14	CANAleta BRANCA 20X20.	ILUMI	UND	883	18,73	16.538,59
15	CANO DE FERRO GALVANIZADO 3/4, BARRA DE 3 METROS.	CF	UND	373	13,40	4.998,20
16	CANO PVC ESGOTO 100MM, BARRA COM 6 METROS.	KRONA	UND	31	44,06	1.365,86
17	CANO PVC ESGOTO 40MM, BARRA COM 6 METROS.	KRONA	UND	30	17,52	525,60
18	CANO PVC ESGOTO 50MM, BARRA COM 6 METROS.	KRONA	UND	29	36,40	1.055,60
19	CANO PVC HIDRÁULICO 25MM, BARRA COM 6 METROS.	KRONA	UND	41	11,25	461,25
20	CANO PVC HIDRÁULICO 40MM, BARRA C/ 6 METROS.	KRONA	UND	361	49,30	17.797,30
21	CAP PVC 20MM	KRONA	UND	228	1,45	330,60
22	CAP PVC 25MM	KRONA	UND	249	1,73	430,77
23	CAP PVC 40MM	KRONA	UND	206	2,14	440,84
24	COLA EPÓXI EM MASSA. COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI, CARGAS MINERAIS, ENDURECEDOR, POLIAMIDA MINERAIS. EMBALAGENS DE 100 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ARALDITE	UND	287	5,56	1.595,72
25	COLHER DE PEDREIRO DE 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA.	ATLAS	UND	65	13,12	852,80



26	CURVA 90º DE ELETRODUTO 3/4, CONDULETE CINZA.	KRONA	UND	145	2,20	319,00
27	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, CONEXÃO DE REDUÇÃO INTERNA, 3/4 X 1/2.	KRONA	UND	164	1,12	183,68
28	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, ADAPTADOR INTERNO, 1/2.	KRONA	UND	155	3,47	537,85
29	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, ADAPTADOR INTERNO, 3/4.	KRONA	UND	193	1,93	372,49
30	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, JOELHO DE 90º INTERNO DUPLO 1/2.	KRONA	UND	256	2,30	588,80
31	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, JOELHO DE 90º INTERNO DUPLO 3/4.	KRONA	UND	235	1,83	430,05
32	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, JOELHO DE 90º INTERNO, 1/2.	KRONA	UND	245	1,75	428,75
33	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, JOELHO DE 90º INTERNO, 3/4.	KRONA	UND	258	1,86	479,88
34	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, TÊ INTERNO, 1/2.	KRONA	UND	160	1,67	267,20
35	CONEXÃO TIPO ESPIGÃO, TÊ INTERNO, 3/4.	KRONA	UND	198	3,73	738,54

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 263.977,58 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 07

1	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISO, NAS DIMENSÕES DE 12CM X 22 CM, COM CABO.	VAP	UND	143	6,29	899,47
2	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISO, NAS DIMENSÕES DE 18CM X 30CM, COM CABO.	VAP	UND	158	8,46	1.336,68
3	DESENTUPIDOR, SANITÁRIO DE BORRACHA, HASTE DE MADEIRA, 70 CM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JP	UND	725	5,43	3.936,75
4	DISCO DE DESBASTE DE SOLDAS E AÇOS EM GERAL. DIMENSÕES; 177,8 X 6,4 X 22,2 MM.	ITAMBE	UND	1246	20,79	25.904,34
5	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA	BOM CORTE	UND	1206	16,98	20.477,88
6	DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO, COM DUAS TELAS DE REFORÇO. DIMENSÕES 12 X 1/8 X 1.	TYROLIT	UND	725	21,08	15.283,00
7	DISCO DE CORTE PARA METAL. DIMENSÕES; 300 X 3,2 X 19MM.	TYROLIT	UND	686	22,58	15.489,88
8	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 E 3 DOBRAS. A PEÇA PRODUZIDA COM ESSE COPOLÍMERO RÍGIDO E LEVE APRESENTA GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, FLEXIBILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, TIPO DE MATERIAL: ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO).	PREMISSE	UND	1653	25,40	41.986,20
9	DUCHA 4 ESTAÇÕES 6400 WATTS, 220 VOLTS.	BOGNAR	UND	911	75,82	69.072,02

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 194.386,22 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

LOTE 08

1	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISO, NAS DIMENSÕES DE 12CM X 22 CM, COM CABO.	VAP	UND	47	6,29	295,63
2	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISO, NAS DIMENSÕES DE 18CM X 30CM, COM CABO.	VAP	UND	52	8,46	439,92
3	DESENTUPIDOR, SANITÁRIO DE BORRACHA.	JP	UND	241	5,43	1.308,63



	HASTE DE MADEIRA, 70 CM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
4	DISCO DE DESBASTE DE SOLDAS E AÇOS EM GERAL. DIMENSÕES; 177,8 X 6,4 X 22,2 MM.	ITAMBE	UND	415	20,79	8.627,85
5	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA	BOM CORTE	UND	402	16,98	6.825,96
6	DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO, COM DUAS TELAS DE REFORÇO. DIMENSÕES 12 X 1/8 X 1.	TYROLIT	UND	241	21,08	5.080,28
7	DISCO DE CORTE PARA METAL. DIMENSÕES; 300 X 3,2 X 19MM.	TYROLIT	UND	228	22,58	5.148,24
8	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 E 3 DOBRAS. A PEÇA PRODUZIDA COM ESSE COPOLÍMERO RÍGIDO E LEVE APRESENTA GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO, FLEXIBILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, TIPO DE MATERIAL: ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO).	PREMISSE	UND	550	25,40	13.970,00
9	DUCHA 4 ESTAÇÕES 6400 WATTS, 220 VOLTS.	BOGNAR	UND	303	75,82	22.973,46
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 64.669,97 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).						

LOTE 11

1	JOELHO DE 45º HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 32 MM.	KRONA	UND	300	3,15	945,00
2	JOELHO DE 45º HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 40 MM.	KRONA	UND	298	2,86	852,28
3	JOELHO DE 45º EM PVC, COM 100 MM, PARA ESGOTO.	KRONA	UND	853	9,23	7.873,19
4	JOELHO DE 45º EM PVC, COM 40 MM, PARA ESGOTO.	KRONA	UND	1022	4,56	4.660,32
5	JOELHO DE 45º EM PVC, COM 50 MM, PARA ESGOTO.	KRONA	UND	1024	4,29	4.392,96
6	JOELHO DE 45º HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 20 MM.	KRONA	UND	1082	0,79	854,78
7	JOELHO DE 45º HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 25 MM.	KRONA	UND	1253	1,30	1.628,90
8	JOELHO DE 90º EM PVC, COM 100 MM, PARA ESGOTO.	KRONA	UND	1218	7,90	9.622,20
9	JOELHO DE 90º EM PVC, COM 40 MM, PARA ESGOTO.	KRONA	UND	1291	2,37	3.059,67
10	JOELHO DE 90º EM PVC, COM 50 MM, PARA ESGOTO.	KRONA	UND	1290	3,30	4.257,00
11	JOELHO DE 90º EM PVC, HIDRÁULICO 20MM X 1/2.	KRONA	UND	1308	1,56	2.040,48
12	JOELHO DE 90º EM PVC, HIDRÁULICO 25 X 1/2	KRONA	UND	1316	1,93	2.539,88
13	JOELHO DE 90º EM PVC, HIDRÁULICO 25 X 3/4.	KRONA	UND	1424	1,65	2.349,60
14	JOELHO DE 90º HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 20 MM.	KRONA	UND	1388	0,51	707,88
15	JOELHO DE 90º HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 25 MM.	KRONA	UND	1775	0,73	1.295,75
16	JOELHO DE 90º HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 32 MM.	KRONA	UND	1366	4,64	6.338,24
17	JOELHO DE 90º HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 40 MM.	KRONA	UND	1465	5,53	8.101,45
18	JOELHO ESGOTO PVC 40MM X 45 GRAUS.	KRONA	UND	225	3,16	711,00



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 62.230,58 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 12						
1	LÂMINAS DE FERRO ESTARETE 1018	STARRETT	UND	393	5,91	2.322,63
2	LÂMPADA TIPO ESPIRAL 20W	SORTELUZ	UND	349	17,57	6.131,93
3	LÂMPADA LED 32W	SORTELUZ	UND	1219	39,50	48.150,50
4	LÂMPADA TIPO U 20W	SORTELUZ	UND	349	9,11	3.179,39
5	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS, 220 VOLTS.	SORTELUZ	UND	1110	21,23	23.565,30
6	LÂMPADAS LED 16 W	SORTELUZ	UND	732	37,77	27.647,64
7	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20 WATTS, COR BRANCA	PHILIPS	UND	8097	12,41	100.483,77
8	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 WATTS, COR BRANCA,	PHILIPS	UND	9364	39,11	366.226,04
9	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 26W, 220V.	SORTELUZ	UND	2712	12,57	34.089,84
10	LÂMPADA HALÓGENA DE TUNGSTÊNIO. 500WATTS 220V (TIPO LAPISEIRA)	SORTELUZ	UND	429	5,40	2.316,60
11	LÂMPADA LUZ MISTA DE ALTA PRESSÃO, TONALIDADE BRANCA NEUTRA E TENSÃO 220V, BASE E27, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL.160 WATTS.	SORTELUZ	UND	827	18,42	15.233,34
12	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 40 WATTS.	PHILIPS	UND	821	4,28	3.513,88
13	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 WATTS.	PHILIPS	UND	765	8,51	6.510,15
14	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32 X 8.	VONDER	UND	194	13,53	2.624,82
15	LIXA PARA MADEIRA, Nº80, AMARELA, ROLO DE PANO. ROLO DE 12CM X 45 METROS.	VONDER	UND	1060	470,80	499.048,00
16	LUVA CONDULETE 3/4 NA COR CINZA.	KRONA	UND	741	3,29	2.437,89
17	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, 1/2	KRONA	UND	47	2,87	134,89
18	LUVA DE FERRO GALVANIZADO. 3/4.	KRONA	UND	694	6,14	4.261,16
19	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, 3/4 X 1/2	KRONA	UND	47	6,70	314,90
20	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 20 MM.	KRONA	UND	1062	8,14	8.644,68
21	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 25 MM.	KRONA	UND	1256	9,98	12.534,88
22	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 32 MM.	KRONA	UND	1061	17,49	18.556,89
23	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 25 X 1/2.	KRONA	UND	1090	1,73	1.885,70
24	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 20 MM.	KRONA	UND	1043	0,73	761,39
25	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 25 MM.	KRONA	UND	1297	10,74	13.929,78
26	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 40 MM.	KRONA	UND	1059	3,78	4.003,02
27	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 50 MM.	KRONA	UND	944	4,95	4.672,80
28	LUVA NITRÍLICA (TAM.P), COR VERDE.	VOLK	UND	47	6,42	301,74

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.213.483,55 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 16						
1	REATOR BIVOLT ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40.	ECP	UND	3473	27,00	93.771,00
2	REATOR BIVOLT ELETRÔNICO 2X20.	ECP	UND	2085	24,50	51.082,50



3	REATOR PARA LÂMPADA LED 32 W	ECP	UND	1148	18,57	21.318,36
4	REBITE 3,2 X 10,0MM COM 100 UNIDADES	JOMARCA	CX	240	6,59	1.581,60
5	REBITE 4 X 15 MM COM 15 UNIDADES	POP	CX	647	8,16	5.279,52
6	REBITE 4,8 X 16MM. COM 1000 UNIDADES	POP	CX	30	74,80	2.244,00
7	REBITE 4,8 X 22MM. COM 1000 UNIDADES	POP	CX	28	114,36	3.202,08
8	REGISTRO DE ESFERA, HIDRÁULICO, EM METAL, ROSCA DE 3/4.	DOCOL	UND	688	33,83	23.275,04
9	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA DE 1/2.	DOCOL	UND	1391	19,14	26.623,74
10	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA DE 3/4.	DOCOL	UND	1469	44,13	64.826,97
11	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 20 MM.	TIGRE	UND	1416	12,10	17.133,60
12	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 25 MM.	TIGRE	UND	1554	18,10	28.127,40
13	REJUNTE PARA CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA JUNTAR DE 2 A 10 MM. SECAGEM RÁPIDA 24 HORAS. EMBALAGENS DE 1 KG. COR A COMBINAR. DATA DE FABRICAÇÃO PRÓXIMA À DATA DE ENTREGA.	REJUNTAMI X	KG	3435	5,00	17.175,00
14	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V.	ILUMI	UND	676	15,00	10.140,00
15	ROLO DE PINTURA, MATERIAL DE ESPUMA, 09 CM.	ATLAS	UND	835	5,76	4.809,60
16	ROLO ESPECIAL PARA PINTURA EPÓXI, 23CM.	ATLAS	UND	781	10,00	7.810,00
17	ROLO PARA PINTURA, MATERIAL DE ESPUMA, 5 CM.	ATLAS	UND	837	4,00	3.348,00
18	ROLO PARA PINTURA, TIPO ANTI-GOTA, 23 CM.	ATLAS	UND	841	10,00	8.410,00
19	ROLOS DE LÃ, MEDINDO 23CM PARA USO DE PINTURA DE PAREDE	ATLAS	UND	1022	12,00	12.264,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 402.422,41 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).						
LOTE 17						
01	REATOR BIVOLT ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40.	ECP	UND	1157	27,00	31.239,00
02	REATOR BIVOLT ELETRÔNICO 2X20.	ECP	UND	695	24,50	17.027,50
03	REATOR PARA LÂMPADA LED 32 W	ECP	UND	382	18,57	7.093,74
04	REBITE 3,2 X 10,0MM COM 100 UNIDADES	JOMARCA	CX	79	6,59	520,61
05	REBITE 4 X 15 MM COM 15 UNIDADES	POP	CX	215	8,16	1.754,40
06	REBITE 4,8 X 16MM. COM 1000 UNIDADES	POP	CX	10	74,80	748,00
07	REBITE 4,8 X 22MM. COM 1000 UNIDADES	POP	CX	09	114,36	1.029,24
08	REGISTRO DE ESFERA, HIDRÁULICO, EM METAL, ROSCA DE 3/4.	DOCOL	UND	229	33,83	7.747,07
09	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA DE 1/2.	DOCOL	UND	463	19,14	8.861,82
10	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA DE 3/4.	DOCOL	UND	489	44,13	21.579,57
11	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 20 MM.	TIGRE	UND	472	12,10	5.711,20
12	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 25 MM.	TIGRE	UND	517	18,10	9.357,70
13	REJUNTE PARA CERÂMICAS, PISOS E	REJUNTAMI	KG	1144	5,00	5.720,00



	AZULEJOS. ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA JUNTAR DE 2 A 10 MM. SECAGEM RÁPIDA 24 HORAS. EMBALAGENS DE 1 KG. COR A COMBINAR. DATA DE FABRICAÇÃO PRÓXIMA À DATA DE ENTREGA.	X				
14	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V.	ILUMI	UND	225	15,00	3.375,00
15	ROLO DE PINTURA, MATERIAL DE ESPUMA, 09 CM.	ATLAS	UND	278	5,76	1.601,28
16	ROLO ESPECIAL PARA PINTURA EPÓXI, 23CM.	ATLAS	UND	260	10,00	2.600,00
17	ROLO PARA PINTURA, MATERIAL DE ESPUMA, 5 CM.	ATLAS	UND	279	4,00	1.116,00
18	ROLO PARA PINTURA, TIPO ANTI-GOTA, 23 CM.	ATLAS	UND	280	10,00	2.800,00
19	ROLOS DE LÃ, MEDINDO 23CM PARA USO DE PINTURA DE PAREDE	ATLAS	UND	340	12,00	4.080,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 133.962,13 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

LOTE 18

1	TÊ DE ESGOTO DE 100MM.	KRONA	UND	855	17,95	15.347,25
2	TÊ DE ESGOTO DE 100MM X 50MM.	KRONA	UND	861	15,63	13.457,43
3	TÊ DE ESGOTO DE 40MM.	KRONA	UND	903	2,72	2.456,16
4	TÊ DE ESGOTO DE 50MM.	KRONA	UND	887	16,44	14.582,28
5	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 20 MM.	KRONA	UND	1680	0,91	1.528,80
6	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 32 MM.	KRONA	UND	1165	3,30	3.844,50
7	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL 90X 25.	KRONA	UND	1344	1,51	2.029,44
8	TELHA DE FIBROCIMENTO, NAS DIMENSÕES: 6 X 2,13 X 1,10.	BRASILIT	UND	2040	48,40	98.736,00
9	TELHA ONDULADA DIMENSÕES: 2,44X1,10 6MM	BRASILIT	UND	2719	45,26	123.061,94
10	TESTADOR DE CABO RJ45.	IMPORTADO	UND	120	27,44	3.292,80
11	TIJOLO DE 6 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, 9 X 14 X 19 CM.	SUPRI	UND	28350	0,35	9.922,50
12	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA COR BRANCA, 900ML, CONCENTRADA, SECAGEM RÁPIDA.	METALATEX	UND	339	41,70	14.136,30
13	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	ROMAZZI	UND	330	12,04	3.973,20
14	TOMADA EXTERNA PADRÃO	ROMAZZI	UND	2732	7,36	20.107,52
15	TOMADA INTERNA, PADRÃO, COM TAMPA E PARAFUSO. COR BRANCA.	ROMAZZI	UND	2475	5,07	12.548,25
16	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR, COM PARAFUSOS.	ROMAZZI	UND	2813	12,17	34.234,21
17	TOMADA SISTEMA DUPLA.	ROMAZZI	UND	324	9,53	3.087,72
18	TOMADA DE TELEFONE 4P + RJ11, COM TAMPA E ADAPTADOR PARA USO INTERNO OU EXTERNO - COR: CINZA.	ROMAZZI	UND	2344	11,94	27.987,36
19	TOMADA TELEFÔNICA UNIVERSAL EXTERNA - COR PRETA.	ROMAZZI	UND	1684	10,51	17.698,84
20	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE BANCADA METAL FIXA, ACABAMENTO METAL CROMADO.	BOGNAR	UND	621	152,00	94.392,00
21	TORNEIRA DE METAL, COM HASTE GIRATÓRIA DE METAL PARA PIA DE COZINHA DE 1/4.	BOGNAR	UND	249	92,54	23.042,46
22	TORNEIRA EM METAL INOXIDÁVEL	BOGNAR	UND	137	347,12	47.555,44



	ACIONADA POR SENSOR DE PROXIMIDADE PARA USO HOSPITALAR.					
23	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO.	BOGNAR	UND	938	90,13	84.541,94
24	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2, ACOMPANHADA DE BICO ADAPTADOR PARA MANGUEIRA.	KRONA	UND	263	3,28	862,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 672.426,98 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 19

1	TÊ DE ESGOTO DE 100MM.	KRONA	UND	285	17,95	5.115,75
2	TÊ DE ESGOTO DE 100MM X 50MM.	KRONA	UND	286	15,63	4.470,18
3	TÊ DE ESGOTO DE 40MM.	KRONA	UND	301	2,72	818,72
4	TÊ DE ESGOTO DE 50MM.	KRONA	UND	295	16,44	4.849,80
5	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 20 MM.	KRONA	UND	560	0,91	509,60
6	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 32 MM.	KRONA	UND	388	3,30	1.280,40
7	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL 90X 25.	KRONA	UND	447	1,51	674,97
8	TELHA DE FIBROCIMENTO, NAS DIMENSÕES: 6 X 2,13 X 1,10.	BRASILIT	UND	680	48,40	32.912,00
9	TELHA ONDULADA DIMENSÕES: 2,44X1,10 6MM	BRASILIT	UND	906	45,26	41.005,56
10	TESTADOR DE CABO RJ45.	IMPORTADO	UND	40	27,44	1.097,60
11	TIJOLO DE 6 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, 9 X 14 X 19 CM.	SUPRI	UND	9450	0,35	3.307,50
12	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA COR BRANCA, 900ML, CONCENTRADA, SECAGEM RÁPIDA.	METALATEX	UND	112	41,70	4.670,40
13	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	ROMAZZI	UND	110	12,04	1.324,40
14	TOMADA EXTERNA PADRÃO	ROMAZZI	UND	910	7,36	6.697,60
15	TOMADA INTERNA, PADRÃO, COM TAMPA E PARAFUSO. COR BRANCA.	ROMAZZI	UND	825	5,07	4.182,75
16	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR, COM PARAFUSOS.	ROMAZZI	UND	937	12,17	11.403,29
17	TOMADA SISTEMA DUPLA.	ROMAZZI	UND	108	9,53	1.029,24
18	TOMADA DE TELEFONE 4P + RJ11, COM TAMPA E ADAPTADOR PARA USO INTERNO OU EXTERNO - COR: CINZA.	ROMAZZI	UND	781	11,94	9.325,14
19	TOMADA TELEFÔNICA UNIVERSAL EXTERNA - COR PRETA.	ROMAZZI	UND	561	10,51	5.896,11
20	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE BANCADA METAL FIXA, ACABAMENTO METAL CROMADO.	BOGNAR	UND	206	152,00	31.312,00
21	TORNEIRA DE METAL, COM HASTE GIRATÓRIA DE METAL PARA PIA DE COZINHA DE 1/4.	BOGNAR	UND	82	92,54	7.588,28
22	TORNEIRA EM METAL INOXIDÁVEL ACIONADA POR SENSOR DE PROXIMIDADE PARA USO HOSPITALAR.	BOGNAR	UND	45	347,12	15.620,40
23	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO.	BOGNAR	UND	312	90,13	28.120,56
24	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2, ACOMPANHADA DE BICO ADAPTADOR PARA MANGUEIRA.	KRONA	UND	87	3,28	285,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 223.497,61 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).


LOTE 20

1	ELETRODO OK 46 E 6013 - 2,5 MM.	WAVES	KG	521	429,42	223.727,82
2	ELETRODO OK 46 E 6013 - 3,25 MM.	WAVES	KG	428	438,47	187.665,16
3	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM, COM NÍPEL, P/CAIXA DE DESCARGA.	KRONA	UND	2879	4,27	12.293,33
4	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM P/CAIXA DE DESCARGA.	KRONA	UND	2443	4,89	11.946,27
5	EXTENSÃO TRIPOLAR 4 TOMADAS COM 10 METROS.	APC	UND	1254	94,00	117.876,00
6	EXTENSÃO TRIPOLAR 4 TOMADAS COM 5 METROS.	APC	UND	368	68,00	25.024,00
7	GRAMPO GALVANIZADO OU POLIDO, BITOLA 1 X 9 PARA CERCAS DE ARAME LISO OU FARPADO.	GERDAU	KG	1044	11,03	11.515,32
8	HASTE DE ALUMÍNIO COMPLETA DE 1/2 X 40 CM P/ CHUVEIRO	OLIVO	UND	460	19,26	8.859,60
9	MANGUEIRA CRISTAL, DE NÍVEL 5/16 X 0,08	VAP	MT	1166	28,93	33.732,38
10	MANGUEIRA DE JARDIM MEIA POLEGADA	VAP	MT	10091	3,51	35.419,41
11	MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO 3/4, 2MM DE ESPESSURA.	PERFILNOR	MT	942	123,66	116.487,72
12	MULTI MASSA, TAPA TUDO. EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. (DATA DE ENTREGA PRÓXIMA A DATA DE FABRICAÇÃO).	RESICOLOR	GR	14789	41,55	614.482,95
13	MASSA CORRIDA. GALÃO DE 18 LITROS. (DATA DE ENTREGA PRÓXIMA A DE FABRICAÇÃO).	HIDROTINTAS	LT	1829	65,52	119.836,08
14	MULTÍMETRO DIGITAL.	THOMPSON	UND	118	184,91	21.819,38
15	NÍPEL DE FERRO GALVANIZADO 3/4.	TUPY	UND	766	4,05	3.102,30
16	NÍPEL HIDRÁULICO EM PVC 1/2.	AMANCO	UND	924	1,46	1.349,04
17	NÍPEL HIDRÁULICO EM PVC 3/4.	AMANCO	UND	1034	0,84	868,56
18	SIFÃO UNIVERSAL PARA PIA E LAVATÓRIO.	KRONA	UND	2183	95,24	207.908,92
19	SOQUETE, DE LOUÇA, TIPO E-40, PARA LÂMPADA	MAX	UND	1628	20,12	32.755,36
20	SOQUETE, DE LOUÇA, TIPO E-27, PARA LÂMPADA	MAX	UND	1032	4,19	4.324,08
21	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO COM ACENTO CÔNICO DE BRONZE 1/2	TUPY	UND	90	47,26	4.253,40
22	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO COM ACENTO CÔNICO DE BRONZE 3/4	TUPY	UND	98	22,81	2.235,38
23	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	UND	177	4,16	736,32
24	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	193	8,43	1.626,99
25	VÁLVULA PARA PIA INOX COMPLETA, COM ADAPTADOR DE SAÍDA, BASE PLÁSTICA, CORPO E PENEIRA EM INOX 3.	VAP	UND	267	40,57	10.832,19
26	VÁLVULA PARA PIA INOX COMPLETA, COM ADAPTADOR DE SAÍDA, BASE PLÁSTICA, CORPO E PENEIRA EM INOX 4.	VAP	UND	267	51,19	13.667,73
27	VÁLVULA PARA TANQUE COM E SEM LADRÃO 7/8.	DUDA	UND	219	4,41	965,79
28	VÁLVULA PARA TANQUE PLÁSTICO (COMPLETA), EM PVC, 1,5	DUDA	UND	165	7,05	1.163,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.826.474,73 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 21

1	ELETRODO OK 46 E 6013 - 2,5 MM.	WAVES	KG	173	429,42	74.289,66
---	---------------------------------	-------	----	-----	--------	-----------



2	ELETRODO OK 46 E 6013 - 3,25 MM.	WAVES	KG	142	438,47	62.262,74
3	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM, COM NÍPEL, P/CAIXA DE DESCARGA.	KRONA	UND	959	4,27	4.094,93
4	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM P/CAIXA DE DESCARGA.	KRONA	UND	814	4,89	3.980,46
5	EXTENSÃO TRIPOLAR 4 TOMADAS COM 10 METROS.	APC	UND	418	94,00	39.292,00
6	EXTENSÃO TRIPOLAR 4 TOMADAS COM 5 METROS.	APC	UND	122	68,00	8.296,00
7	GRAMPO GALVANIZADO OU POLIDO, BITOLA 1 X 9 PARA CERCAS DE ARAME LISO OU FARPADO.	GERDAU	KG	348	11,03	3.838,44
8	HASTE DE ALUMÍNIO COMPLETA DE 1/2 X 40 CM P/ CHUVEIRO	OLIVO	UND	153	19,26	2.946,78
9	MANGUEIRA CRISTAL, DE NÍVEL 5/16 X 0,08	VAP	MT	388	28,93	11.224,84
10	MANGUEIRA DE JARDIM MEIA POLEGADA	VAP	MT	3363	3,51	11.804,13
11	MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO 3/4, 2MM DE ESPESSURA.	PERFILNOR	MT	313	123,66	38.705,58
12	MULTI MASSA, TAPA TUDO. EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. (DATA DE ENTREGA PRÓXIMA A DATA DE FABRICAÇÃO).	RESICOLOR	GR	4929	41,55	204.799,95
13	MASSA CORRIDA. GALÃO DE 18 LITROS. (DATA DE ENTREGA PRÓXIMA A DE FABRICAÇÃO).	HIDROTINTAS	LT	609	65,52	39.901,68
14	MULTÍMETRO DIGITAL.	THOMPSON	UND	39	184,91	7.211,49
15	NÍPEL DE FERRO GALVANIZADO 3/4.	TUPY	UND	255	4,05	1.032,75
16	NÍPEL HIDRÁULICO EM PVC 1/2.	AMANCO	UND	308	1,46	449,68
17	NÍPEL HIDRÁULICO EM PVC 3/4.	AMANCO	UND	344	0,84	288,96
18	SIFÃO UNIVERSAL PARA PIA E LAVATÓRIO.	KRONA	UND	727	95,24	69.239,48
19	SOQUETE, DE LOUÇA, TIPO E-40, PARA LÂMPADA	MAX	UND	542	20,12	10.905,04
20	SOQUETE, DE LOUÇA, TIPO E-27, PARA LÂMPADA	MAX	UND	343	4,19	1.437,17
21	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO COM ACENTO CÔNICO DE BRONZE 1/2	TUPY	UND	30	47,26	1.417,80
22	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO COM ACENTO CÔNICO DE BRONZE 3/4	TUPY	UND	32	22,81	729,92
23	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	UND	58	4,16	241,28
24	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	64	8,43	539,52
25	VÁLVULA PARA PIA INOX COMPLETA, COM ADAPTADOR DE SAÍDA, BASE PLÁSTICA, CORPO E PENEIRA EM INOX 3.	VAP	UND	89	40,57	3.610,73
26	VÁLVULA PARA PIA INOX COMPLETA, COM ADAPTADOR DE SAÍDA, BASE PLÁSTICA, CORPO E PENEIRA EM INOX 4.	VAP	UND	89	51,19	4.555,91
27	VÁLVULA PARA TANQUE COM E SEM LADRÃO 7/8.	DUDA	UND	73	4,41	321,93
28	VÁLVULA PARA TANQUE PLÁSTICO (COMPLETA), EM PVC, 1,5	DUDA	UND	54	7,05	380,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 607.799,55 (SEISCENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 7.042.252,97 (SETE MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

COORDENADORIA JURÍDICA

SEPOG



EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 02, 04 e 13: LUMI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.539.020/0001-84, sediada à Rua Pe. Anchieta, nº 1238, São Gerardo, Fortaleza – CE - CEP: 60.325-520, neste ato representada pelo Sr. Luan Mesquita Farrapo, representante legal da empresa.
 Telefone: (85) 3281-0172
 E-mail: mfarrapo@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
LOTE 02						
2.1	ABRAÇADEIRA EM PVC 3/4, PARA CONDULETE. COR CINZA.	TIGRE	UND	56	3,80	212,80
2.2	ABRAÇADEIRA REGULÁVEL COM ROSCA SEM FIM 9MM 25 A 38MM, PARA MANGUEIRA.	PROGERAL	UND	413	5,00	2.065,00
2.3	ABRAÇADEIRA REGULÁVEL COM ROSCA SEM FIM, PARA MANGUEIRA 38X51.	PROGERAL	UND	44	2,32	102,08
2.4	ADAPTADOR CONDULETE 3/4 PARA CAIXA TOP. COR CINZA	TIGRE	UND	337	1,60	539,20
2.5	ADAPTADOR HIDRÁULICO 20 X 1/2 DE PVC.	KRONA	UND	354	0,68	240,72
2.6	ADAPTADOR HIDRÁULICO 25 X 3/4 DE PVC.	KRONA	UND	485	0,75	363,75
2.7	ADAPTADOR HIDRÁULICO 32 X 1 DE PVC.	KRONA	UND	426	1,80	766,80
2.8	ADAPTADOR PARA TOMADA ANTIGO PARA O NOVO.	FLP	UND	400	6,00	2.400,00
2.9	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO.	FLP	UND	363	5,90	2.141,70
2.10	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA. 25MM.	KRONA	UND	293	10,50	3.076,50
2.11	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA. 32MM.	KRONA	UND	273	14,50	3.958,50
2.12	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA. 40MM.	KRONA	UND	274	15,00	4.110,00
2.13	ADITIVO LÍQUIDO (SUBSTITUTO DO CAL), PARA ARGAMASSA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SIKA	LITRO	20	11,29	225,80
2.14	ASSENTO COM TAMPAS PARA VASO SANITÁRIO. COR BRANCA.	KRONA	UND	1064	17,14	18.236,96
VALOR TOTAL DO LOTE: RS 38.439,81 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).						
LOTE 04						
4.1	BATERIA DE 6 VOLTS PARA LANTERNA	RAYOVAC	UND	235	37,00	8.695,00
4.2	BÓIA 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA, C/ PORCA DE FIXAÇÃO, HASTE DE ALUMÍNIO EM TORNO DE 200 MM E BALÃO PLÁSTICO CHATO	VALEPLAST	UND	288	22,90	6.595,20
4.3	BROCA PARA CONCRETO C/ NORMA DIN 8039, PONTA DE WÍDIA 10,0MM.	TRAMONTIN A	UND	313	9,50	2.973,50
4.4	BROCA PARA CONCRETO C/ NORMA DIN 8039, PONTA DE WÍDIA 6,0MM.	TRAMONTIN A	UND	305	3,30	1.006,50
4.5	BROCA PARA CONCRETO C/ NORMA DIN 8039, PONTA DE WÍDIA 8,0 X 300MM.	TRAMONTIN A	UND	326	21,16	6.898,16
4.6	BROCA DE 3/16 P/ FERRO	TRAMONTIN A	UND	1031	1,85	1.907,35
4.7	BROCA PARA CONCRETO WIDE 05MM.	TRAMONTIN A	UND	188	6,75	1.269,00
4.8	BROCAS DE 1/4 P/ FERRO	TRAMONTIN A	UND	51	4,65	237,15
4.9	BROCAS DE 1/8 P/ FERRO	TRAMONTIN	UND	49	1,90	93,10



		A				
4.10	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 152X56 MM	CONDOR	UND	49	3,20	156,80
4.11	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO. 1 X 3/4.	TUPY	UND	270	3,45	931,50
4.12	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO. 1/2 X 3/8.	TUPY	UND	223	4,35	970,05
4.13	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 3/4 X 1/2.	TUPY	UND	274	4,95	1.356,30
4.14	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICO, PVC SOLDÁVEL CURTA 25MM X 20 MM.	FORTLEVE	UND	369	0,40	147,60
4.15	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICO, PVC SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25 MM.	FORTLEVE	UND	445	0,70	311,50
4.16	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICO, PVC SOLDÁVEL CURTA 40MM X 32 MM.	KRONA	UND	448	1,70	761,60
4.17	BUCHA DE REDUÇÃO HIDRÁULICO, PVC SOLDÁVEL CURTA 50MM X 40 MM.	KRONA	UND	302	2,85	860,70
4.18	BUCHAS DE NYLON DE 6.	LOTUS	UND	2633	2,00	5.266,00
4.19	BUCHAS DE NYLON DE 8 - PACOTE COM 10 UNIDADES	LOTUS	PACOTE	2011	4,55	9.150,05
4.20	BUCHAS DE NYLON 10 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	LOTUS	PACOTE	177	11,45	2.026,65
4.21	BUCHAS DE NYLON 5 - PACOTE COM 20 UNIDADES	LOTUS	PACOTE	77	6,30	485,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 52.098,81 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 13

13.1	LÂMINAS DE FERRO ESTARETE 1018	STARRETT	UNID	131	5,80	759,80
13.2	LÂMPADA TIPO ESPIRAL 20W	AVANTE	UNID	116	17,50	2.030,00
13.3	LÂMPADA LED 32W	SORTELUZ	UNID	406	39,00	15.834,00
13.4	LÂMPADA TIPO U 20W	AVANTE	UNID	116	9,00	1.044,00
13.5	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS, 220 VOLTS.	OSRAM	UNID	369	21,00	7.749,00
13.6	LÂMPADAS LED 16 W	SORTELUZ	UNID	243	37,00	8.991,00
13.7	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20 WATTS, COR BRANCA	SILVANIA	UNID	2698	12,00	32.376,00
13.8	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 WATTS, COR BRANCA	SILVANIA	UNID	3121	29,30	91.445,30
13.9	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 26W, 220V.	AVANTE	UNID	904	11,86	10.721,44
13.10	LÂMPADA HALÓGENA DE TUNGSTÊNIO. 500WATTS 220V (TIPO LAPISEIRA)	G LIGHT	UNID	142	5,21	739,82
13.11	LÂMPADA LUZ MISTA DE ALTA PRESSÃO, TONALIDADE BRANCA NEUTRA E TENSÃO 220V, BASE E27, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL.160 WATTS.	G LIGHT	UNID	275	18,00	4.950,00
13.12	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 40 WATTS.	OSRAM	UNID	273	4,20	1.146,60
13.13	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 WATTS.	OSRAM	UNID	254	8,40	2.133,60
13.14	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32 X 8.	STIHL	UNID	64	13,40	857,60
13.15	LIXA PARA MADEIRA, Nº80, AMARELA, ROLO DE PANO. ROLO DE 12CM X 45 METROS.	ALCAR	ROLO	353	315,00	111.195,00
13.16	LUVA CONDULETE 3/4 NA COR CINZA.	AMANCO	UNID	247	3,00	741,00
13.17	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, 1/2	TUPY	UNID	15	2,50	37,50
13.18	LUVA DE FERRO GALVANIZADO. 3/4.	TUPY	UNID	231	6,00	1.386,00
13.19	LUVA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, 3/4 X 1/2	TUPY	UNID	15	6,50	97,50
13.20	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 20 MM.	KRONA	UNID	353	7,50	2.647,50
13.21	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 25	KRONA	UNID	418	9,50	3.971,00



	MM.					
13.22	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 32 MM.	KRONA	UNID	353	10,00	3.530,00
13.23	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 25 X 1/2.	KRONA	UNID	363	1,50	544,50
13.24	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 20 MM.	KRONA	UNID	347	0,50	173,50
13.25	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 25 MM.	KRONA	UNID	432	5,00	2.160,00
13.26	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 40 MM.	KRONA	UNID	353	3,50	1.235,50
13.27	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 50 MM.	KRONA	UNID	314	4,50	1.413,00
13.28	LUVA NITRÍLICA (TAMP), COR VERDE.	KALIPSO	UNID	15	5,98	89,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 309.999,86 (TREZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 400.538,48 (QUATROCENTOS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).						

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS: R\$ 7.442.791,45 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

OS LOTES 09, 10, 14 E 15 FORAM DECLARADOS FRACASSADOS.

